

Memorando 646/2025

De: Roselene L. - GABVER-ZL

Para: GABVER-ESD - Gabinete Ver. Esdras

Data: 23/04/2025 às 10:52:38

Setores (CC):

GABVER-ESD, GABVER-HP

Setores envolvidos:

GABVER-ZL, GABVER-ESD, GABVER-HP

PARECER 118

Bom dia, segue em anexo o parecer PLO 118

—

Roselene Ferreira de Lima
vereadora

Anexos:

PARECER_PL_118_Comissao_de_Saude_Assistencia_Social_e_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da **alteração da meta financeira** da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual – PPA), da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da **abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

O objetivo da abertura do crédito é viabilizar a destinação de **emenda parlamentar impositiva individual**, de autoria do vereador **Fábio Brito – REPUBLICANOS**, à **Associação Fonte de Luz**, para apoio nas ações sociais e culturais voltadas a crianças e adolescentes. As atividades da entidade abrangem as modalidades de **ballet, violão, judô e futebol**, com turmas nos períodos matutino e vespertino, atendendo jovens da comunidade do bairro **Jardim dos Ipês**.

O projeto fundamenta-se no art. 41, inciso I, e art. 42 da **Lei nº 4.320/1964**, sendo os recursos orçamentários oriundos da anulação parcial ou total de dotações, conforme art. 43, § 1º, inciso III da mesma legislação.

II – JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Esta Comissão compreende a importância do apoio às ações desenvolvidas pela Associação Fonte de Luz, que realiza um trabalho social essencial para o **desenvolvimento integral de crianças e adolescentes**, por meio do esporte, da cultura e da convivência comunitária.

A destinação dos recursos provenientes de emenda parlamentar representa uma ação concreta de fortalecimento do **terceiro setor**, colaborando com o poder público na promoção de políticas públicas de assistência e inclusão social, especialmente em regiões que apresentam maior vulnerabilidade.

A execução do projeto e o repasse dos recursos exigem agilidade, considerando a **necessidade de formalização do Termo de Fomento ou de Colaboração**, conforme os parâmetros estabelecidos pela **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), sendo necessário o início dos trâmites legais ainda em maio de 2025.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária que **altera metas financeiras do PPA e da LDO, e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00**, destinado ao apoio das ações sociais e culturais da Associação Fonte de Luz, por meio de emenda parlamentar individual.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1929-C73A-2319-31D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 23/04/2025 09:54:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 23/04/2025 10:01:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 23/04/2025 10:14:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1929-C73A-2319-31D9>